



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 39/2025

Campo Novo, 13 de maio de 2025.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 39, de 13 de maio de 2025, que autoriza o Município a proceder na alienação onerosa de bens móveis inservíveis e sucatas e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Exmo. Sr.

ADEMAR OLIVEIRA DE AGUIAR

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Campo Novo – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº39, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei 49 que autoriza o Município a proceder na alienação onerosa de bens móveis inservíveis e sucatas e dá outras providências.

A alienação onerosa é feita com base nos exatos termos do quanto estatuí o artigo 31 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 6º, inc. III, 30, inc. VI e 50, inc. XXIV, todos da Orgânica Municipal.

Os bens descritos no Anexo I do presente Projeto de Lei foram avaliados por uma Comissão de Avaliação de Bens e de Sucatas Inservíveis, nomeada pela Portaria nº 129/2024, autorizada pelo Poder Executivo Municipal, participando dela um mecânico, um engenheiro civil e um motorista, todos servidores públicos municipais.

Tão logo seja autorizada a realização do leilão, a Administração Municipal contratará leiloeiro oficial previamente credenciado através do Credenciamento nº 02/2023 processo administrativo 112/2023, sem custos adicionais ao erário público.

De resto, estes bens de propriedade da Prefeitura Municipal são postos à venda, porque perderam a serventia para o serviço público e não vale a pena a sua recuperação, porque estão muito deteriorados e a sua recuperação teria elevados custos e, além disso, estão atrapalhando e ocupando espaço físico.

Na expectativa da costumeira boa recepção de nossas proposituras por esta renomada Casa Legislativa, temos a certeza de que a matéria em destaque será analisada com a atenção de sempre e, depois, do estudo e debate, terá apreciação positiva.

Atenciosamente,

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 13 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER NA ALIENAÇÃO ONEROSA DE
BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bens móveis e sucatas considerados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos para o uso do Município e que possuam algum valor comercial, conforme anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os bens elencados na Portaria nº 172/2025 de 13 de maio de 2025, anexo desta lei, serão vendidos, por preço não inferior ao da avaliação, a ser realizado por leiloeiro(a) oficial contratado(a), para esta finalidade nos termos da Lei 14.133/21 e demais leis posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes de transferências, registros, taxas, emolumentos, impostos, entre outros, que recaírem sobre a alienação dos bens móveis correrão integralmente por conta e risco do adquirente vencedor do leilão.

Art. 4º Ficam o Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, autorizados a assinar os competentes documentos de transferência decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 172, DE 13 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA, PARA FINS DE LEILÃO DOS BENS MÓVEIS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SUCATAS, INSERVÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO.

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

DESIGNAR:

Art. 1º - Os servidores municipais abaixo nominados para fazerem parte da Comissão de Avaliação dos Bens Móveis (veículos, máquinas e sucatas) inservíveis do Município de Campo Novo, destinado a processo de Leilão.

-Ana Claudia de Azevedo

-Jocemar da Rosa Martins

-Maurício Giesen

Art. 2º - Cabe a Comissão constituída no Art. 1º desta Portaria, vistoriar detalhadamente os veículos e máquinas disponíveis para leilão, avaliá-los e expô-los de forma adequada para melhor visão quando do efetivo Leilão, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo ao Chefe do Executivo, o qual de posse do mesmo dará encaminhamento de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal solicitando autorização para a efetiva alienação.

Parágrafo único: O veículo a seguir relacionados deverão ser avaliados:

- Veículo Fiat Uno Way 1.3 E ano e modelo 2020/2020, Placas JAA4G65, Cor Branca;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, em 13 de Maio de 2025.



PEDRO DOS SANTOS
Prefeito de Campo Novo/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



VANESSA EBERT
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento

Certifico para os devidos fins que este ato foi publicado no mural da Prefeitura Municipal no período de 13/05/2024 a 12/05/2024.



**Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento.
Vanessa Ebert
Matrícula 3022**

